



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Conselho Universitário

Resolução nº 14-14 CONSUNI

FICA ADIADO O PROCESSO DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR DE CENTRO E COORDENADOR DE COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 18 E NO § 1º DO ART. 24 DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando

a) as reuniões realizadas com os Diretores de Centro, com os Conselhos das Unidades, com a Associação dos Docentes, com o Diretório Central de Estudantes e com os Diretórios Acadêmicos, nos meses de junho e julho de 2014, que evidenciaram a necessidade e o desejo da comunidade universitária por mudanças na estrutura da gestão acadêmica, de modo a tornar a UCS ainda mais ágil e atualizada em suas respostas, considerando sua especificidade e sua tarefa de mediação entre os saberes e a sociedade e tendo em vista a excelência, a inovação e o desenvolvimento;

b) a reestruturação dos Centros, aprovada na reunião do Conselho Universitário realizada no dia 22 de julho de 2014 (Resolução Consuni nº 13/2014);

c) a constituição da comissão de trabalho do Consuni, incumbida de revisar o Estatuto e o Regimento em vigor e de elaborar proposta de alteração dos referidos documentos que definirão regras e critérios para o processo de escolha aos cargos da gestão acadêmica, especificamente de Coordenadores de Colegiado de Curso e Diretores de Centro,

d) o processo de planejamento institucional da Gestão 2014-2018;

estabelece, *ad referendum* do Conselho Universitário a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica adiado o processo de indicação aos cargos de Diretor de Centro e de Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação, na forma prevista no Art. 18 e no § 1º do Art. 24 do Estatuto da Universidade de Caxias do Sul.

Art. 2º O Reitor designará, interinamente, os Diretores de Centro e os Coordenadores de Colegiado de Curso, até que sejam aprovados o novo Estatuto e o novo Regimento da Universidade de Caxias do Sul.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava
Presidente

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218 2100 / www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530